

Ensino Superior; Interlocutora da CNCAP junto do Grupo de Trabalho “SATAPOCAL”.

Orientação de estágios: Orientação de estágio subordinado ao tema “Plano Oficial de Contabilidade Pública — POCF”, com vista à inscrição do estagiário como Técnico Oficial de Contas, na Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas (OTOC); Orientação e treino, no ITN, de dois estagiários, no domínio da contabilidade pública e gestão de projetos I&D.

Coordenação e orientação de equipas e de trabalhos para a elaboração de documentos relacionados com o ciclo de gestão, designadamente, Plano/Relatório de Atividades, Proposta de Orçamento e Mapa de Pessoal; Plano/Relatório de Investimentos (PIDDAC); Plano/Relatório de Formação; QUAR — Quadro de Avaliação e Responsabilização e quadros do tipo “Tableaux de Bord” para as unidades orgânicas; Relatório de Avaliação de Desempenho (SIADAP1 e SIADAP2); Balanço Social; Processos de prestação de contas de periodicidade mensal e anual; Relatório e Contas.

Conceção/Implementação de aplicações/sistemas informáticos: Coordenação da implementação da aplicação informática SIAG-AP, integradora dos módulos: Gestão Orçamental; Processo de Despesa; Processo de Receita; Processo de Tesouraria; Produtos e Existências; Recursos Humanos e Gestão de Imobilizado, no ITN; Conceção da estrutura do site na internet da CNCAP; Coordenação da atualização e revisão de conteúdos do site na internet da CNCAP; Conceção e desenvolvimento de aplicação informática para gestão de projetos I&D, numa lógica de contabilidade por centros de resultados.

Monitorização de ações de formação profissional no domínio da contabilidade pública (orçamental e financeira) em vários Ministérios, na Direção-Geral do Orçamento (DGO) e em entidades externas.

208341204

### Despacho n.º 350/2015

Considerando que,

A Portaria n.º 432-C/2012, de 31 de dezembro, veio estabelecer a estrutura orgânica nuclear da Direção-Geral do Orçamento;

O n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, estabelece que os cargos dirigentes podem ser exercidos em regime de substituição, em caso de vacatura de lugar;

O cargo de Diretor de Serviços do Orçamento encontra-se vago e torna-se urgente garantir o normal funcionamento desta unidade orgânica.

Ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, em conjugação com a alínea a) do n.º 1 do artigo 1.º da Portaria n.º 432-C/2012, de 31 de dezembro, e verificando-se todos os requisitos legais exigidos, nomeio, em regime de substituição, o licenciado Filipe Jorge Dolores Lopes Alves, do mapa de pessoal da DGO, para exercer o cargo de Diretor de Serviços do Orçamento, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015.

O nomeado possui o perfil, experiência e conhecimentos adequados à prossecução das atribuições e objetivos do serviço e é dotado da necessária competência e aptidão para o exercício do cargo, conforme resulta do respetivo currículo académico e profissional, anexo ao presente despacho.

31 de dezembro de 2014. — A Diretora-Geral, *Manuela Proença*.

### Síntese curricular

Filipe Jorge Dolores Lopes Alves, natural de Setúbal, nascido em 18 de outubro de 1975, licenciado em Organização e Gestão de Empresas (Vertente Económico — Financeira) pela Universidade Moderna — Polo de Setúbal.

Experiência profissional mais relevante:

Desde 1 de agosto de 2011 — Diretor de Serviços de Contabilidade da 4.ª Delegação da DGO, responsável pelo acompanhamento do Ministério da Economia e do Emprego e, posteriormente, dos Ministérios da Economia e dos Negócios Estrangeiros.

De 1 de setembro de 2010 a 31 de julho de 2011 — Diretor de Serviços de Contabilidade da 5.ª Delegação da DGO, responsável pelo acompanhamento dos Ministérios da Saúde e do Trabalho e da Solidariedade Social.

De 1 de abril de 2007 a 31 de agosto de 2010 — Chefe de Divisão de Contabilidade afeto à Divisão de Serviços de Acompanhamento do Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, na 4.ª Delegação da DGO.

De 9 de abril de 2001 a 31 de março de 2007 — técnico superior de orçamento e conta da DGO, sendo mais relevantes as funções relativas à elaboração do orçamento do Estado, à análise de projetos de diplomas e de alterações orçamentais, ao acompanhamento e controlo da execução orçamental de serviços integrados e de serviços e fundos autónomos e coordenação de auditorias.

De novembro de 1999 a abril de 2001 — Banco Nacional de Crédito Imobiliário, SA, com a categoria de Gestor de Cliente de Empresas.

Outras atividades relevantes:

Integrou o Grupo de Trabalho de Avaliação dos Impactos decorrentes da aplicação da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (Despacho n.º 2934/2014, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 37, de 21/fev); Delegado da DGO no Conselho Administrativo da Provedoria de Justiça (Despacho n.º 22961/2009, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 202, de 19/out); Representação da DGO, como assistente em reuniões no âmbito do Programa de Ajustamento Económico e Financeiro, nomeadamente, quando estiveram envolvidas empresas públicas reclassificadas e parcerias público-privadas; Participação, em representação da DGO, em reuniões da missão de assistência técnica do FMI a Portugal (Dez/2013); Membro da equipa executiva do BIORC — Business Intelligence Orçamental da DGO; Integra o Grupo de Trabalho da lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso da DGO; Participação no Programa Integrado de Cooperação e Assistência Técnica em Finanças Públicas.

Outras formações e habilitações relevantes:

FORGEP — Programa de Formação em Gestão Pública; Diversas formações nas áreas do Orçamento do Estado, Conta Geral do Estado, Auditoria, Plano Oficial de Contabilidade Pública e Liderança; Membro da Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas.

208341301

## MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA JUSTIÇA

### Gabinetes das Ministras de Estado das Finanças e da Justiça

#### Despacho n.º 351/2015

O Decreto-Lei n.º 125/2002, de 10 de maio, na redação do Decreto-Lei n.º 12/2007, de 19 de janeiro, com a última alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º 94/2009, de 27 de abril, regulando as condições de exercício das funções de perito e árbitro no âmbito dos procedimentos anteriores à declaração de utilidade pública e no âmbito do processo de expropriação previsto no Código das Expropriações, estabelece, no n.º 3 do artigo 4.º e em sede de recrutamento de peritos avaliadores, que os membros do júri do respetivo procedimento concursal têm direito a uma gratificação em função do número de candidatos admitidos, a definir por despacho conjunto dos ministros responsáveis pelas áreas das finanças e da justiça, sob proposta do presidente do júri.

Assim, considerando a proposta apresentada, em 10 de julho de 2013, pela presidente do júri do procedimento concursal autorizado por despacho de 4 de maio de 2011, visando o recrutamento de peritos avaliadores para integrarem a lista oficial da circunscrição dos Açores, e nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 125/2002, de 10 de maio, determina-se o seguinte:

1. A gratificação a que alude o n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 125/2002, de 10 de maio, na redação do Decreto-Lei n.º 12/2007, de 19 de janeiro, é atribuída, no procedimento concursal autorizado por despacho de 4 de maio de 2011, sob a forma de senha de presença, com valor fixado em 83,84 euros (oitenta e três euros e oitenta e quatro cêntimos) por cada participação efetiva em reunião.

2. A gratificação referida no número anterior é devida aos membros do júri que não sejam titulares de relação jurídica de emprego público, em qualquer uma das suas modalidades, designadamente aos membros indicados pelas Ordens dos Engenheiros e dos Arquitetos, ao abrigo do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 4.º do supracitado diploma legal.

3. O encargo decorrente da aplicação do presente despacho, até ao limite máximo de 1006,08 euros (mil e seis euros e oito cêntimos), é suportado pelo orçamento da Direção-Geral da Administração da Justiça.

4. O presente despacho produz efeitos à data da sua publicação.

31 de dezembro de 2014. — Pela Ministra de Estado e das Finanças, *Hélder Manuel Gomes dos Reis*, Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento. — A Ministra da Justiça, *Paula Maria von Hafe Teixeira da Cruz*.

208341148